

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA, PRESTADORA DE
SERVIÇO DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA TÉCNICA PARA O
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia **28 do mês de Março do ano de 2017**, na situada na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 015/2017, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São Martinho/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme disposto neste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1. OBJETO.

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (SINCOV, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR) com objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços e aquisição de equipamentos para a população do Município de São Martinho – RS.

1.2. JUSTIFICATIVA:

A implementação de assessoria junto à captação de recursos tem como propósito, trazer resultados em qualidade e valores a todos os envolvidos nos convênios e projetos de trabalho junto ao Governo Federal e/ou Estadual, auxiliando os executivos, administradores e profissionais, mas, principalmente, aos cidadãos.

1.3. DEFINIÇÃO PRECISA DO OBJETO:

- Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;
- Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
- Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Assessoria e treinamento para servidores para lançamento das informações dos sistemas SINCOV, FNS/SISMOB e SIMEC/PAR, contemplando todas as etapas necessárias desde a elaboração da proposta, a execução com preenchimento de todas as abas imprescindíveis até a prestação de contas, e o término da vigência do convênio com devidos anexos de documentos e relatórios pertinentes;

- Assessoria e treinamentos para servidores para a inserção de informações relativas às OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), instruída pelo Decreto nº 7.641, de 2011, convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, encaminhada virtualmente pelo SINCOV ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro do Ordenador de Despesas do conveniente, ambos previamente cadastrados no SICONV, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta concorrente do beneficiário final da despesa; Assessoramento nas complementações dos pareceres decorrentes dos convênios anteriormente citados, até aprovação final dos mesmos. 1.3. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas que se habilitem com o cadastro de Fornecedores de acordo com que estabelece este Edital de Tomada de preços em conformidade com § 2º do artigo 22 da Lei Federal 8666/93.

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **23 de março de 2017**, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A PROPONENTE fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidade estipuladas para a prestação do OBJETO, relacionadas neste Termo de Referência, através do julgamento habilitação, consistindo no atendimento de TODOS os requisitos de funcionalidade previstos neste Termo de Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

- Demonstração de que licitante possui objeto social pertinente ao ramo de negócios do objeto a ser contratado qual seja, de prestação de serviços previstos no OBJETO.

- Profissionais com curso superior em Administração de Empresas, com experiência comprovada, em gestão/coordenação de serviços na esfera municipal e/ou estadual;
- Registro da empresa no Conselho Regional de Administração, em decorrência das exigências dos treinamentos trazidos no item 1.3, do presente Termo de Referência.
- Profissional de área de Engenharia ou Arquitetura, com inscrição do CREA ou CAU, e RRT ou ART de Responsável Técnico pela Empresa, comprovando vínculo com a empresa, em decorrência das exigências dos treinamentos trazidos no item 1.3, do presente Termo de Referência;
- Apresentar Atestado de Capacitação Técnica nas áreas de Gestão Técnica e Gestão de Recursos Humanos;
- Conhecimento nos processos de Regionalização, instrumentos de gestão e processos de pactuação/negociação relativo a convênios, com a apresentação em lista de contratos atualmente firmados com outros entes;
- Comprovação da aptidão da licitante para a prestação dos serviços previstos no OBJETO, realizada por meio da apresentação de atestados de desempenhos anteriores, registrando que a empresa licitante prestou ou presta serviços destinados ao apoio e à gestão das atividades relativas ao acompanhamento e elaboração de projetos em face de convênios Federais e Estaduais, na área de gestão de recursos financeiros de complexidade igual ou superior à do objeto do certame e os resultados alcançados;

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em

órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017.

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017.

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para prestação do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

5.2O prazo de validade da proposta é de 01 (um) ano a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.2Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado pelo Município,

incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, Anexo 2 deste edital.

6.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do menor dos seguintes valores:

6.3.1 valor orçado pelo Município; ou

6.3.2 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

7.3 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Administração, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00h e se encerra às 11:45h reiniciando às 13:30 até as 17:10.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos,

como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.5 deste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento).

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

10.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de São Martinho/RS.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04- Secretaria Municipal de Administração. 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. 339039000000 – Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Administração, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00h e se encerra às 11:45h reiniciando às 13:30 até as 17:10.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

13.2 São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

13.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 Informações serão prestadas aos interessados no Setor de Administração, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00h e se encerra às 11:45h reiniciando às 13:30 até as 17:10, na Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, bairro centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

São Martinho/RS, 07 de Março de 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor(a) Jurídico(a)